



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de Agente Administrativo e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar três (3) Agentes Administrativos com carga horária de 37,5h semanais, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O chamamento seguirá a ordem dos Processos Seletivos Simplificado a ser realizado por esta municipalidade.

Art. 3º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2023.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará



JUSTIFICATIVA

A contratação de Agentes Administrativos para o Executivo Municipal desempenha um papel crucial na eficácia e eficiência das operações desta municipalidade. Diversos motivos fundamentam a importância deste profissional, mas a atual latência são supostos pedidos de exoneração de profissionais da área de Licitações, Departamento Pessoal e Contabilidade, cito as servidoras Gessica, Gilvana e Roseli, que foram aprovadas em outros concursos e serão chamadas, manifestando-se desde já seus interesses no afastamento deste município.

Portanto, a implementação desta Lei de Contratação de Agente Administrativo representa um passo importante na busca de não perder a eficiência e a eficácia nas demandas da sociedade Caraense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2023.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará